

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006302-69.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - IPTU/

Imposto Predial e Territorial Urbano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

Vistos.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este *cumprimento de sentença*, que Mitra Diocesana de Sao Carlos e Renan Augusto Laurentino Barbosa move contra PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Indefiro a transferência do valor conforme comunicado CG 1526/2017 da Corregedoria Geral da Justiça.

Expeça-se o mandado de levantamento em favor do requerente da guia de fls. 18/19, arquivando-se estes, oportunamente.

P.I.

São Carlos, 08 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA